



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.304, DE 15 DE ABRIL DE 2.019

*“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2019.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especiais na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

21.01.4.4.90.51.01.031.0001.2.001.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00
21.01.3.3.90.40.01.031.0001.2.001.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFO E COM. - PJ	112.000,00

**Art. 2º.** - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo anterior decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

10- 21.01.3.3.90.39.01.031.0001.2.001.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.	162.000,00
7- 21.01.3.3.90.30.01.031.0001.2.001.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
9- 21.01.3.3.90.36.01.031.0001.2.001.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. F.	60.000,00
14- 21.01.4.4.90.52.01.031.0001.2.001.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
3-21.01.3.1.90.13.01.031.0001.2.001.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
5- 21.01.3.1.90.94.01.031.0001.2.001.01.1100000	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	70.000,00

**Art. 3º.** – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no Fundo de Previdência de Rio Grande da Serra no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

31.01.3.3.90.40.09.272.0030.2.091.04.6100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFO E COM. - PJ	40.000,00
--	---	-----------

**Art. 4º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

11- 31.01.3.3.90.35.09.272.0030.2.091.04.6100000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
--	-------------------------	-----------

**Art. 5º.** – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer no valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

14.01.27.122.0027.2.090.449051.05.1000065	OBRAS E INSTALAÇÕES	222.857,14
---	---------------------	------------





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 6º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de recursos de excesso de arrecadação proveniente de Contrato de Repasse da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, art. 43, § 1º. inciso II.

**Art. 7º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual, da Lei Municipal nº. 2.265, de 19 de junho de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.290 de 11 de dezembro de 2.018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de abril de 2.019 – 54º. Ano de Emancipação Política-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 11/19 = PM  
Autógrafo nº. 013.04.2019 = CM  
Processo Administrativo nº. 1.003/19

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

